MENSAGEM Nº 034, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, para atendimento de despesas não prevista inicialmente em programação de seu orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de alteração inerente ao processo de execução orçamentária, referentes à inclusão de grupo de despesa/modalidade de aplicação e o respectivo elemento de despesa em programação do orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, que possibilitará a execução de despesa com aquisição de veículo para uso do Conselho Tutelar nos termos da RESOLUÇÃO Nº 086/2019 CMDCA – EUSÉBIO, de 23 de maio de 2019.

Por se tratar de matéria de interesse da administração, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 13 de novembro de 2020.

Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

Excelentíssimo Senhor
Vereador Francisco França Santos Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA 30/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 30/11/2020

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município Lei nº 1.706/2019 (LOA 2020), crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, para inclusão de grupo de despesa/modalidade de aplicação e elemento de despesa, não previstos em programação do orçamento, conforme a seguir especificado:

Órgão: 11000 Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária:11903 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
Programação: 08.243.0214.2100 Apoio às Ações do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
Grupo de Despesa/Modalidade: 4.4.90 Investimentos
Elemento de Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: FT 2990000001 Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Grupo de Despesa/Modalidade: 4.4.90 Investimentos
Elemento de Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará a natureza da despesa da anulação autorizada no artigo anterior.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 1.706/2019 (LOA 2020).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 13 de novembro de 2020.

Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO